



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO^a VEREADOR^a RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 083/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 083/2025 de 29/09/2025

Vereador^a relator^a: Jorcélio Farias

Data do Protocolo: 29/09/2025

Autor: Poder Legislativo Municipal

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete - Comunidade do Bugre.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 083/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que declara de utilidade pública municipal a Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete - Comunidade do Bugre, fundada em 04 de maio de 2019, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.292.686/0001-53, com sede na zona rural do Município de Chopinzinho.

A associação tem como objetivo assistir, promover e valorizar os moradores da Comunidade do Bugre, promovendo atividades culturais, esportivas e sociais, além de defender os interesses coletivos nas áreas de saúde, lazer e educação.

A proposição cumpre todos os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.089/1991, que estabelece as normas para a declaração de utilidade pública no âmbito municipal.

O parecer jurídico emitido pela Procuradoria Legislativa desta Casa concluiu que a matéria preenche os requisitos de admissibilidade, iniciativa e forma, é compatível com as normas constitucionais e legais superiores e não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade. Ressalta-se, ainda, que a proposição não cria cargos, não altera a estrutura administrativa municipal e não interfere na competência exclusiva do Poder Executivo.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Sob a ótica desta relatoria, entendo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 083/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**, é de competência do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

A proposição observa a técnica legislativa adequada, está redigida com clareza e precisão, não apresentando vícios de constitucionalidade, ilegalidade ou inconstitucionalidade, seja em sua forma ou em seu conteúdo.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Do ponto de vista do interesse público, a declaração de utilidade pública municipal da Associação de Moradores Nossa Senhora da Salete é medida necessária e oportuna, uma vez que reconhece a relevância social e comunitária da entidade e possibilita que ela amplie suas atividades e parcerias institucionais.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 083/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**, encontra-se plenamente adequado sob os aspectos constitucionais, legais, regimentais e técnicos, estando apto a prosseguir regularmente no processo legislativo.

Por entender que a proposição é juridicamente correta, formalmente regular e socialmente relevante, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 01 de outubro de 2025.

Jorcélio Farias
Vereador^a relator^a
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D30-8F5F-9C33-CC37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 01/10/2025 17:45:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 01/10/2025 17:47:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 01/10/2025 19:48:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3D30-8F5F-9C33-CC37>